

DIRECÇÃO DE NEGÓCIO DE ACIDENTES TRABALHO E PESSOAIS

Manual de Procedimentos 2019/2020

Federação Portuguesa de Atletismo



ÍNDICE

1.	Apólice, franquias, coberturas e capitais	3
2.	Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia	5
3.	Assistência Médica	6
4.	Transportes	8
5.	Reembolso de despesas.....	8
6.	Morte e invalidez permanente.....	8
7.	Contactos	9

1. Apólice, franquias, coberturas e capitais

OBJECTO E ÂMBITO DO CONTRATO

O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

Nos termos destas Condições Particulares e Condições Gerais 112 e Condição Especial 02 Seguro Desportivo do Seguro de Acidentes Pessoais Ocupação dos Tempos Livres garante-se o pagamento das indemnizações devidas em consequência de acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo.

PESSOAS SEGURAS

Consideram-se Pessoas Seguras os praticantes amadores de Atletismo com inscrição válida na Federação, e ou em representação do Tomador de Seguro, bem como os dirigentes e demais agentes desportivos, que por inerência do cargo exerçam funções relacionados com a pratica amadora de Atletismo, quer sejam funções administrativas ou outras, todos estes desde que devidamente inscritos como tal Federação Portuguesa de Atletismo e constem nas listagens a remeter ao Segurador mensalmente.

A presente apólice não tem limite de idade de adesão.

A identificação de todas as pessoas seguras deverá ser enviada no ficheiro disponibilizado para o efeito, o qual deverá ser preenchido obrigatoriamente com todos os dados solicitados, sem qualquer adulteração do formato, de forma a ser possível à Fidelidade dar cumprimento às suas obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização.

ÂMBITO DO SEGURO

Garantem-se as indemnizações devidas em caso de danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites adiante indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da prática desportiva amadora de atletismo, incluindo treinos, deslocações e estágios, em representação ou sob o patrocínio da FPA, incluído o Desporto Adaptado.

Ficam também garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em veículo próprio, ou em veículo da Federação Portuguesa de Atletismo, respetivas Associações e/ou Clubes, ou a estas entidades cedidos ou alugados.

Estão garantidas as consequências de acidentes que devidas a traumatismos continuados ou sobrecargas de esforços inequivocamente relacionados com a prática de atletismo, tais como tendinites, roturas e distensões musculares.

COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS POR PESSOA SEGURA

Apólice AG64313266

Atletas, Treinadores, Dirigentes Desportivos e demais Agentes Desportivos

Morte ou Invalidez Permanente por Acidente (a)(c)	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente (b)	Despesas de Funeral por Acidente	Despesas com Busca Socorro e Salvamento
€ 28.046,00	€ 5.000,00	€ 5.000,00	€ 1.000,00

- (a) A cobertura de “Morte por Acidente” é extensiva à denominada “morte súbita”, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.
- (b) O capital da cobertura de Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente é por sinistro.
- (c) Em caso de morte simultânea de Pessoa Segura e cônjuge, com filhos menores a cargo, a Fidelidade indemniza mais €15.000,00 por pessoa segura.

FRANQUIAS

Franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” de **75,00€** por Pessoa Segura e por sinistro.

ÂMBITO TERRITORIAL

O seguro é válido em todo o mundo.

2. Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia

A Participação do Sinistro será enviada para sinistro.ap@fidelidade.pt, juntamente com o comprovativo de transferência, do valor da franquia para o IBAN da Fidelidade – PT050 0035 0396 0021 4501 930 73, assim que possível, e no prazo máximo de 8 dias após a ocorrência do acidente.

O sinistro só será aceite pela Seguradora, após a liquidação do valor da franquia.

Anexa-se impresso Participação de Sinistros e Declaração para efeitos de cumprimento do regulamento geral sobre proteção de dados:



Participação de RGPD-Anexo-Sinistr
Sinistro Acidentes Pos-com-Dados-Saud

O sinistro pode também ser comunicado à Fidelidade através da linha de atendimento **808 29 39 49**, que procederá à abertura do processo e, caso seja necessário, informará qual o prestador da rede convencionada a que se deverá dirigir para assistência médica. A abertura do processo por esta via não inviabiliza o envio da Participação de Sinistro, nos moldes acima descritos.

3. Assistência Médica

Urgências

Em situações de emergência o sinistrado deverá ser assistido no serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima. Ultrapassada a situação de urgência, o sinistro deverá ser comunicado à Seguradora conforme acima indicado e, havendo necessidade de continuidade de acompanhamento médico, deverá o sinistrado dirigir-se a um prestador da rede convencionada.

Situações não Emergentes

Sempre que haja necessidade de prestação de cuidados médicos, e conforme as condições particulares da apólice, o sinistrado deverá recorrer às clínicas indicadas pela Fidelidade, nomeadamente:

Lisboa

UCMA – Unidade Cuidados Médicos de Acidentes

Horário: das 8h30 às 18h30 - após este horário devem dirigir-se ao Hospital da Luz Lisboa

Rua Tomás da Fonseca - Torres de Lisboa Edifício E 1º Piso

Lisboa

Coimbra

UCMA – Unidade Cuidados Médicos de Acidentes

Horário: das 8h30 às 18h30 - após este horário devem dirigir-se ao Hospital da Luz Coimbra

Praceta Prof Robalo Cordeiro Circular Ext Coimbra

Coimbra

Porto

UCMA - Unidade Cuidados Médicos de Acidentes

Horário: das 8h30 às 18h30 - após este horário devem dirigir-se ao Hospital da Arrábida

Rua Direita das Campinas 354

Ramalde – Porto

Outras Regiões do País

Os sinistrados serão encaminhados para a rede de Prestadores Convencionada da Fidelidade, consoante a zona do país em que se encontrem, e a tipologia e gravidade da lesão.

Aquando da comparência nos prestadores acima indicados, o sinistrado deve apresentar uma cópia da Participação de Sinistro devidamente preenchida e validada pela Federação portuguesa de Voleibol ou pelo Clube, identificada com o nº de apólice.

A Fidelidade tem uma avença contratada com as clínicas da sua rede de prestadores, e todos os atos médicos que não estejam incluídos na mesma, carecem de pré-autorização por parte da equipa médica da seguradora para serem realizados.

Em caso de aprovação, a Fidelidade assume o pagamento dos mesmos diretamente à clínica, dentro dos limites de capital contratados para a apólice em questão; esta comunicação é feita entre a Fidelidade e a Clínica, sem necessidade de intervenção da pessoa segura.

Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada

Se o sinistrado for assistido fora da rede convencionada, pagará o valor das despesas na íntegra, e a Seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico.

Nestas situações não haverá lugar à emissão de Termo de Responsabilidade.

4. Transportes

Despesas de Transporte

Só serão liquidadas eventuais despesas com o primeiro transporte de urgência, caso a natureza da lesão assim o justifique.

Não estão garantidos os pagamentos de despesas de deslocação.

5. Reembolso de despesas

As despesas enviadas à Fidelidade para reembolso ao lesado, serão pagas através de transferência bancária, pelo que é necessário remeter comprovativo do respetivo **IBAN**, onde conste também a identificação do titular da conta (talões de Multibanco não são válidos) e o cartão de cidadão do atleta, caso seja menor de idade, a fim se comprovar a relação parentesco. Caso seja de todo impossível utilizar este meio de pagamento, o pagamento será efetuado através de carta-cheque.

6. Morte e invalidez permanente

Documentação/elementos necessários:

- Natureza e extensão dos danos, consubstanciada em declarações ou relatórios médicos, caso existam lesões corporais;
- Auto de ocorrência da autoridade competente;
- Certidão de óbito, com causa de Morte;
- Certidão notarial de habilitação de herdeiros – se os beneficiários não estiverem expressamente designados na apólice

Posteriormente ao envio dos documentos acima referidos, poderão ser solicitados outros elementos pela Fidelidade, necessários à constituição do seu processo.

7. Contactos

Linha Acidentes AP

☎ 808 29 39 49 (dias úteis das 08h00 às 20h00)

E-mail:

✉ sinistro.ap@fidelidade.pt

Morada

Fidelidade – Companhia de Seguros, SA

Direção de Negócio de Acidentes de Trabalho e Pessoais
Área de Clientes de Acidentes Pessoais
Largo do Calhariz, nº 30
1249-001 Lisboa